

ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS,  
**JOÃO BATISTA MILLER**

**CONSIDERANDO** a moção de uma parcela dos proprietários de imóveis localizados no Bairro SANTA MÔNICA, nesta cidade, pleiteando a alteração do uso dos imóveis aí localizados – de uniresidencial para uso misto -; **CONSIDERANDO** as informações equivocadas que estão sendo transmitidas; **CONSIDERANDO** a distorção da verdade veiculada, que levam a erro a convicção dos agentes políticos; **CONSIDERANDO** a possibilidade de eventual proposição calcada em interesses que violam o direito adquirido dos proprietários e moradores do Bairro SANTA MÔNICA, os signatários desta, que representam significativo grupo de proprietários e moradores contrários à alteração postulada, vêm à presença de V. Senhoria para expor e requerer o quanto segue:

1 – Tramita junto à Prefeitura processo administrativo (n. 20926/17) que analisa o pleito formulado por alguns proprietários de imóveis no Bairro SANTA MÔNICA, para alteração do uso dos lotes adquiridos. **Já aqui deve ser destacado que**, ao contrário do que vem sido propagado, **não é unânime o pedido, não são todos os proprietários ou moradores do Bairro SANTA MÔNICA que desejam a alteração do uso do solo dos loteamentos SANTA MÔNICA I e SANTA MÔNICA II. A maioria dos proprietários/moradores subscreveu Abaixo Assinado já entregue a esta Secretaria e também à Câmara de Vereadores manifestando seu repúdio à pretensão da alteração pretendida.**

2 – Diante da natureza do pleito, que diz respeito a interesses difusos, o MINISTÉRIO PÚBLICO estadual instaurou inquérito civil (n. 14.0714.0003692/2019) para apurar eventuais atos contrários à ordem jurídica e que possam causar danos a coletividade, no caso as pessoas residentes no Bairro, adquirentes dos lotes exatamente pela garantia legal de que se tratava de local **unicamente residencial**.

No processo administrativo, a PROMOTORIA requereu fosse-lhe encaminhada a posição do COMDUSC e do CONDEMA, aos quais ainda não foi submetida a questão, bem como requereu ESTUDO

DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV, que foi encomendado pelos requerentes do dito processo e encaminhado ao Inquérito Civil.

Tomando conhecimento do referido EIV, **os moradores que não desejam a alteração do uso dos imóveis**, impugnam o ESTUDO, e levaram ao conhecimento da PROMOTORA sua irresignação, cuja cópia dessa IMPUGNAÇÃO segue em anexo. De sua leitura compreenderá a contenda e as fortes razões que justificam sua oposição à pretendida alteração: **esclarecem as preocupantes falhas do ESTUDO e sua conclusão equivocada**, uma vez que a **mudança do uso do solo trará, sim, grave impacto de vizinhança**, além de possíveis danos patrimoniais irreversíveis e afetará a qualidade de vida dos residentes no Bairro; danos à flora e fauna existentes nos bosques que circundam o Bairro. Ainda, e de relevância, a permissão de uso comercial nos lotes com frente para a Av. Com. Alfredo Maffei (Marginal do Córrego do Gregório), além de adensar o tráfego local, já congestionado nos dias de hoje, trará prejuízos incalculáveis para a Municipalidade, tendo em vista que se trata de área de alagamento na época das chuvas, o que sempre coloca em risco vidas e patrimônio.

ISTO POSTO, requerem digno-se V. Senhoria anexar este expediente, bem como o abaixo assinado entregue anteriormente, no processo administrativo citado, **de maneira que fique desvendada a iniquidade com que está sendo conduzida a campanha para atender os interesses particulares de alguns com a mudança das regras impostas, de acordo com a legislação, pelo Loteador, em detrimento do direito adquirido dos proprietários/moradores do Bairro SANTA MÔNICA, do impacto de vizinhança, dos gravames que pesarão sobre a Municipalidade.**

Nestes termos, p. deferimento.

São Carlos, 27 de setembro de 2020